

CIRCULAR Nº 52 /2015

São Paulo, 09 de Dezembro de 2015.

PRORROGAÇÃO DO CÓDIGO ESPECIFICADOR DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - CEST

Prezado Cliente,

No dia 07 de Dezembro de 2015, foi publicado o Convênio ICMS nº 139/15 que alterou o prazo de obrigatoriedade de indicação do Código Especificador da Substituição Tributária (CEST) nos documentos fiscais. Este código especificador foi disciplinado através do Convênio 92/2015, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.

Originalmente o CEST seria indicado no documento fiscal a partir de 01 de Janeiro 2016, porém, com a alteração publicada pelo convenio supracitado, **o prazo para obrigatoriedade de indicação passou para 01 de Abril 2016.**

Maiores informações quanto ao CEST poderão ser obtidas em nossa circular nº 46/2015 (Alterações na emissão da NF-e NT 2015-003).

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

DOCCIN Consultoria Integral de Negócios

 (11) 2198-3766

 Av. Paes de Barros 3.300 | Parque da Mooca
03149-000 | São Paulo - SP
Estacionamento na Rua Chamantá, 989

 www.doccontabilidade.com.br